

	NORMA	Versión / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA		

1 FINALIDADE

Disciplinar os patrocínios concedidos pela ITAIPU, na Margem Esquerda.

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta norma se aplica à concessão de Patrocínios pela ITAIPU, na Margem Esquerda.

3 DEFINIÇÕES

Patrocínio: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca, de produtos e de serviços do patrocinador ou, ainda, cumulativamente, de outras contrapartidas que poderão ser estabelecidas, com o objetivo de gerar identificação e reconhecimento da ITAIPU, por meio de associação positiva de sua imagem institucional, de seus programas, projetos, políticas e ações, bem como ampliar o relacionamento com públicos de interesse.

3.1 Caracteriza-se por contraprestação mútua, mediante a qual os contratantes concedem-se direitos e contraem obrigações de modo recíproco.

3.2 Contrapartidas: obrigações da patrocinada necessárias para viabilizar o fortalecimento, a valorização e a associação positiva da imagem institucional da ITAIPU.

4 PATROCÍNIO

4.1 A ITAIPU patrocinará ações e iniciativas para fomentar os valores preconizados em sua missão institucional e voltados ao fortalecimento e valorização de sua imagem corporativa.

4.2 As concessões de patrocínios por ITAIPU serão realizadas mediante a celebração de Termo de Patrocínio e processadas em conformidade com os princípios da igualdade, da legalidade, da moralidade, da probidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e dos princípios que lhe são correlatos.



Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0066/18	Página 1 de 7
--	---	------------------

	NORMA	Versión / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto <p style="text-align: center;">PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA</p>		

4.3 Enquadramento

A ação patrocinada deve possuir relação com os temas previstos no Plano Estratégico (Missão, Visão, Políticas e Diretrizes, Objetivos Estratégicos) da ITAIPU, colaborar para o fortalecimento, a valorização e a associação positiva da imagem institucional da ITAIPU, bem como:

- a) fomentar a discussão e a difusão de temas técnicos relacionados à geração de energia elétrica;
- b) contribuir para o desenvolvimento econômico, turístico, tecnológico e sustentável, por meio de ações socioambientais, educativas, esportivas, culturais e tecnológicas;
- c) estreitar relacionamentos da ITAIPU com seus públicos de interesse; ou
- d) fortalecer sua imagem institucional como entidade jurídica binacional, emergente no campo do direito público internacional.

4.4 Disponibilidade Orçamentária

Para a seleção das propostas de patrocínio serão observados, para o exercício correspondente, os limites e as disponibilidades orçamentárias em ações específicas das respectivas diretorias.

4.5 Modalidades de Seleção

As ações patrocinadas serão selecionadas nas formas a seguir elencadas, observada esta Norma e suas Instruções de Procedimento.

4.5.1 Seleção Pública

A ITAIPU implementará editais anuais de seleção pública nas áreas socioambiental, educativa, esportiva, cultural ou tecnológica, com ampla divulgação em periódicos e meios eletrônicos disponíveis, bem como outros meios adicionais de divulgação.



Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0066/18	Pagina 2 de 7
--	---	------------------

	NORMA	Versión / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto <p style="text-align: center;">PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA</p>		

4.5.2 Escolha Direta

A ITAIPU se reserva o direito de selecionar de forma direta as ações a serem patrocinadas, de acordo com seu interesse institucional, considerando, inclusive, que, diante das isenções tributárias que lhe são conferidas pelo Tratado de Itaipu, não é beneficiária de incentivos provenientes de renúncia fiscal.

4.6 Modalidades de Patrocínio

4.6.1 A ITAIPU patrocinará iniciativas que sejam organizadas e realizadas por entidades regularmente constituídas, preferencialmente entidades governamentais, organizações associativas e comunitárias, entidades civis sem fins lucrativos ou órgãos representativos de classes, assim classificadas:

- a) eventos: feiras, exposições, oficinas, celebrações, congressos, fóruns, workshops, simpósios, encontros, palestras, concursos, conferências, seminários, rodadas de negócios, showrooms, solenidades e afins;
- b) publicações: livros, revistas, manuais, anuários, guias, jornais comunitários ou de associações sem fins lucrativos, cartilhas, cadernos, outras publicações gráficas e afins;
- c) produções audiovisuais: áudios, vídeos, documentários, filmes, curtas-metragens, longas-metragens, gravações fonomecânicas em suportes analógicos e digitais ou em novas mídias, sites, portais, blogs, outras mídias e afins;
- d) ciência e tecnologia: projetos de relevância técnico-científica que fomentem o desenvolvimento tecnológico;
- e) outras ações: competições, maratonas, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos, festas comunitárias, produção de espetáculos, performances, festivais artísticos, culturais e musicais, realização de mostras e exposições.

4.6.2 A ITAIPU também patrocinará iniciativas propostas por pessoas físicas.



Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0066/18	Página 3 de 7
--	---	------------------

	NORMA	Version / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto <p style="text-align: center;">PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA</p>		

4.6.2.1 Poderá patrocinar empregados, parentes de empregados com grau de parentesco até o terceiro grau, contratados e/ou terceirizados, que sejam atletas de alto rendimento com condições técnicas de representar o Brasil nas competições de nível internacional, indicados oficialmente pela confederação e/ou federação de sua modalidade esportiva.

4.7 Vedações

4.7.1 Não são admitidos como objeto de patrocínio:

- a) doações: cessões gratuitas de materiais, bens e produtos que não sejam divulgados e mantenham o doador no anonimato;
- b) permutas ou apoios: trocas de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição da marca;
- c) ações compensatórias: apoios a ações cuja execução seja compulsória e prevista em lei;
- d) ações de veiculação de mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
- e) locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;
- f) ações e/ou eventos realizados pela própria ITAIPU.

4.7.2 Não são passíveis ações de patrocínio que:

- a) estejam desalinhadas com o Código de Ética da ITAIPU;
- b) estejam em desacordo com as normas de conformidade da ITAIPU;



Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0066/18	Página 4 de 7
--	---	------------------

	NORMA	Versión / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto <p style="text-align: center;">PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA</p>		

- c) sejam organizadas por entidades em que conselheiros, diretores, empregados da ITAIPU, assim como pessoal cedido ou requisitado sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção, exceto àquelas sem fins lucrativos;
- d) sejam propostas por organizações sindicais;
- e) seus organizadores respondam investigação em curso ou tenham condenação relacionada ao descumprimento da lei anticorrupção brasileira, devendo tal compromisso ser refletido em Termo de Responsabilidade;
- f) causem ou possam vir a causar danos ambientais e/ou impactos ambientais negativos;
- g) tenham caráter discriminatório e/ou sectário, incentivem qualquer forma de violência, apresentem informação depreciativa de pessoas ou instituições, resultem em dissimulação ou falseamento da verdade ou desenvolvam pretensão de caráter ideológico;
- h) sejam organizadas por entidades que possuam empregados em regime de escravidão ou que empreguem menores de 16 anos, ou menores de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre, ressalvados os casos de adolescentes entre 14 e 16 anos na condição de aprendiz;
- i) sejam organizadas, diretamente, por pessoas físicas ou entidades que possuam relação contratual de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens com a ITAIPU advinda de processo licitatório ou aquisição direta, com exceção das instituições sem fins lucrativos e parceiras da ITAIPU, e as fundações instituídas pela própria ITAIPU, a saber: Fundação Itaipu - BR de Previdência e Assistência Social - FIBRA, Fundação Parque Tecnológico Itaipu BR - FPTI e Fundação de Saúde Itaipuapy;
- j) possuam caráter político, eleitoral ou partidário;
- k) possuam vinculações com manifestações, protestos ou reivindicações;
- l) usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de agentes públicos ou de empregados da ITAIPU;
- m) promovam jogos de azar;
- n) informem, provoquem ou incentivem maus tratos a animais, ainda que sob o apelo do aspecto cultural ou de costumes;

Gestor do Documento Normativo <p style="text-align: center;">CS.GB</p>	Documento de Aprovação ou Aprovador <p style="text-align: center;">DET/GB/0066/18</p>	Página <p style="text-align: center;">5 de 7</p>
---	--	---

	<p>NORMA</p>	<p>Version / Versao</p>
<p>Documento Normativo Relacionado</p>		
<p>Assunto</p> <p style="text-align: center;">PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA</p>		

- o) informem ou estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou outros produtos que causem danos à saúde;
- p) tragam riscos à integridade física ou à saúde dos participantes, do público e/ou dos trabalhadores ou às instalações da Usina, ressalvados os esportes radicais, caso em que será obrigatoriamente exigida prévia avaliação dos riscos, medidas mitigatórias e o seguro individual, a assinatura do termo de responsabilidade de cada atleta com expressa ciência da ausência de responsabilidade da ITAIPU por qualquer acidente e a assinatura de termo de compromisso pela patrocinada no qual assumam integralmente a responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado a terceiro, inclusive atletas, e ao patrimônio da ITAIPU;
- q) destinem-se à manutenção/custeio de empresas ou instituições públicas ou privadas.

4.7.3 Não poderão ser celebrados Termos de Patrocínio:

- a) cuja ação de patrocínio já ocorreu ou tenha sido iniciada;
- b) cuja entidade proponente esteja inadimplente com a ITAIPU, inclusive de prestação de contas vencida de recursos anteriormente repassados; e
- c) com entidades que não tenham cadastro regular no Portal de Fornecedores da ITAIPU.

4.8 Comitê de Patrocínios

A ITAIPU manterá um Comitê de Patrocínios com atribuições definidas na Instrução de Procedimento 01 - Concessão de Patrocínios - Margem Esquerda, vinculada a esta Norma, sendo composto por membros designados pelo Diretor-Geral Brasileiro.

4.9 Orientação às entidades a serem patrocinadas

Será colocada à disposição no site da ITAIPU uma cartilha de patrocínios com as orientações básicas e obrigatórias às entidades interessadas, contendo informações acerca dos procedimentos para a concessão dos patrocínios e respectivas prestações de contas de contrapartidas e financeira.

<p>Gestor do Documento Normativo</p> <p style="text-align: center;">CS.GB</p>	<p>Documento de Aprovação ou Aprovador</p> <p style="text-align: center;">DET/GB/0066/18</p>	<p>Página</p> <p style="text-align: center;">6 de 7</p>
---	--	---

	NORMA	Version / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto <p style="text-align: center;">PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA</p>		

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Situações não previstas nesta Norma serão analisadas pela Assessoria de Comunicação Social - CS.GB e submetidas à decisão do Diretor-Geral Brasileiro.
- 5.2 Os procedimentos para cumprimento desta Norma serão detalhados em Instruções de Procedimento específicas.

